

II – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; IV – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI – cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente;

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após o sorteio, excluindo-se o ponto que não pertencer ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

2.3. Na defesa pública de tese ou de texto sistematizado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento;

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato o tempo para se preparar;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

2.4. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos conteúdos;

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; VI – diplomas e outras dignidades universitárias;

§ 2º – A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

2.5. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato;

Parágrafo único – O procedimento de realização da prova de avaliação didática, prevista no item IV do artigo 82 do Estatuto, constará de elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de textos ou programa de uma disciplina de acordo com as seguintes normas:

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a comissão julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas; IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurada ao candidato igual tempo para resposta;

2.6. A prova prática será definida a critério da Comissão Julgadora podendo ser realizada segundo uma das seguintes alternativas:

I – Planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá escrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando sua escolha, proceder à análise crítica das etapas, e do tratamento dos resultados experimentais;

II – execução de uma técnica experimental pertinente ao programa do concurso;

III – resolução de problemas pertinentes ao programa do concurso;

IV – análise crítica do desenvolvimento da teoria pertinente ao programa do concurso;

V – apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente ao programa do concurso;

Mais informações, bem como os programas das disciplinas e as normas pertinentes ao concurso, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo no endereço acima indicado ou por e-mail: ataca9@usp.br (Processo Nº 2013.1.206.90.8).

Replicado por ter saído com incorreções

ANEXO RECOMENDAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA A LIVRE-DOCÊNCIA (Aprovadas pela Congregação da EEFERP-USP, em 14.4.2014)

A) Recomenda-se que o candidato atenda a, pelo menos, 80% dos seguintes critérios:

1 - Ter concluído o doutorado há pelo menos 5 anos e demonstrar experiência mínima de 5 anos em atividades didáticas em Instituição de Ensino Superior;

2 - Ter linha de pesquisa consolidada (de preferência com grupo de pesquisa ativo). Demonstrar clara independência intelectual, particularmente com relação ao orientador do doutorado, comprovada por produção científica, literária ou artística própria, em níveis concordes com os padrões de excelência da área do conhecimento;

3 - Demonstrar regularidade em publicações científicas nos últimos cinco anos. Ter sido autor de publicações indexadas, das quais pelo menos quatro classificadas nos extratos superiores dos QUALIS CAPES (B1 e acima). Serão considerados ainda nesta composição até dois capítulos ou um livro em literatura, desde que publicados por editores com selo de política editorial;

4 - Ser responsável por projeto de pesquisa aprovado por agências financiadoras;

5 - Ter envolvimento regular e significativo em atividades de graduação, ministrando aulas, orientando alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso ou coordenando atividades de alunos bolsistas de outros programas de graduação;

6 - Ser responsável por disciplina de pós-graduação stricto sensu, com oferecimento regular;

7 - Ter concluído a orientação de pelo menos um aluno de pós-graduação stricto sensu;

8 - Estar com credenciamento pleno ativo em programa de pós-graduação stricto sensu;

9 - Demonstrar envolvimento regular com atividades de extensão, sendo responsável ou coresponsável por projeto de extensão universitária. Ter atividades que demonstrem o reconhecimento de sua linha de pesquisa pelos seus pares (organização de cursos ou eventos, ser parecerista/assessor para pareceres científicos e agências de fomento, participação em bancas examinadoras, ministrante de palestras ou conferências);

10 - Ter participado em comissões e grupos de trabalhos que reflitam seu espírito colaborador e engajamento institucional, por exemplo, comissões assessoras, comissões eventuais, grupos de trabalho, organização de eventos, coordenação de convênios acadêmicos entre outros.

Edital ATAC/EEFERP/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo publica o seguinte texto:

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

sessão ordinária realizada em 17/04/2017, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 02/05/2017, a partir das 8h, até o dia 31/05/2017, às 18h, horário oficial de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDIP), classificado no 1233408, com o salário de R\$ 10.670,76 (maio/2016), para o conjunto de disciplinas que compõe a área de conhecimento de "Biotecnologia", nos termos do artigo 125, § 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1 - Princípios da bioenergética

2 - Metabolismo de proteínas

3 - Biotecnologia dos lipídios

4 - Metabolismo dos carboidratos

5 - Músculo esquelético: tipos de fibras e fontes de energia para a contração muscular

6 - Regulação do equilíbrio ácido-base no exercício

7 - Vias metabólicas energéticas e suas relações com o exercício

8 - Interação entre o metabolismo de glicose e ácido graxo no músculo esquelético durante o exercício físico

9 - Metabolismo do lactato durante o exercício

10 - Respostas metabólicas aos exercícios de alta intensidade

11 - Respostas metabólicas aos exercícios de longa duração

12 - Respostas metabólicas a diferentes métodos de treino-metabólico

13 - Mecanismos das adaptações musculares ao treinamento físico

14 - Busca de informações científicas e a análise da qualidade-de-vida de meios que as veiculam

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://spdigital.usp.br/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da EEFERP ([www.eeferp.usp.br](mailto:www.eeferp.usp.br)), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

AI – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

BI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º – No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

PRIMEIRA FASE (eliminatória): Prova Escrita (peso 3);

SEGUNDA FASE: I – Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 3);

II – Prova Didática (peso 4);

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das mesmas provas.

I – PRIMEIRA FASE:

- PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

A – A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, § 1º, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

X – Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – SEGUNDA FASE:

- Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial - Prova Didática

- PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

A - Prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa-ma da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

- Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

- As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

- A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita terá como a média final da segunda fase, com peso 3 (três).

- O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

- Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete;

- A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

- Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

- A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei Nº 10.261/68.

- A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

- O docente em RDIDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

- O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

- O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, 2º andar, Bloco I, Ribeirão Preto - SP, e-mail: ataca9@usp.br (Processo Nº 2013.1.206.90.8).

Replicado por ter saído com incorreções

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS Edital ATAC-16/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR (NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada no dia 7/4/2017, estarão abertas, das 8h30min do dia 3/5/2017 às 17 horas do dia 31/7/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDIP, classificado nº 1233408, com o salário de R\$ 10.670,76, referente ao mês de abril de 2017, no Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, na área de conhecimento Engenharia Elétrica - Disciplinas: SEL0311 - Instalações Elétricas I; SEL0312 - Instalações Elétricas II; SEL0301

- Circuitos Elétricos I; SEL0302 - Circuitos Elétricos II; SEL0439 - Circuitos Elétricos; SEL0440 - Instalações Elétricas; SEL0329 - Conversão Eletromecânica de Energia; SEL0422 - Máquinas Elétricas; e SEL0330 - Laboratório de Conversão Eletromecânica de Energia.

Análise de circuitos elétricos em corrente contínua. Análise de circuitos elétricos em corrente alternada. Elementos acoplados magneticamente. Quadripolos. Análise de circuitos elétricos lineares pela aplicação da série de Fourier.

A Transformada de Laplace e a Transformada de Fourier aplicadas na análise de circuitos elétricos lineares.

Fundamentos de conversão eletromecânica de energia: energia e força em sistemas de campo magnético com excitação elétrica.

Princípios de funcionamento de máquinas de corrente contínua.

Princípios de funcionamento de máquinas de corrente alternada.

Instalações elétricas residenciais e industriais.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regulamento Geral da USP e no Regulamento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://spdigital.usp.br/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre (modelo disponível em [www.eees.usp.br/requirement/](http://www.eees.usp.br/requirement/)), anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral, ou comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Parágrafo segundo – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo terceiro – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo quarto – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V.

Parágrafo quinto – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sexto – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no requerimento de inscrição, as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

PRIMEIRA FASE (eliminatória): Prova Escrita (peso 2);

SEGUNDA FASE: I – Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 3);

II – Prova Didática (peso 4);

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das mesmas provas.

I – PRIMEIRA FASE:

- PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

A – A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, § 1º, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;

X – Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – SEGUNDA FASE:

- Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial - Prova Didática

- PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

possa ser apresentada visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sexto – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no requerimento de inscrição, as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

